



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024.

Dispõe sobre a concessão da Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” ao Ilustríssimo Antônio Eduardo Marszolek Barazal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedida a Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” ao Ilustríssimo Antônio Eduardo Marszolek Barazal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de julho de 2024.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa embasar a concessão da Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" ao jornalista e apresentador de rádio e televisão Antônio Eduardo Marszolek Barazal, mais conhecido como Eduardo Barazal. A honraria é destinada a estudantes e cidadãos que se destacaram no campo dos estudos, promovendo o desenvolvimento educacional e cultural da sociedade.

Eduardo Barazal nasceu em 29 de junho de 1966, em Santos, SP. Com uma carreira iniciada em 1986 como repórter esportivo, Barazal rapidamente se destacou no cenário jornalístico brasileiro. Sua trajetória inclui passagens por importantes veículos de comunicação, tanto no rádio quanto na televisão, onde atuou em emissoras como Rádio Anchieta, Rádio Cultura, Rádio Guarujá, Rádio Record, Rádio Gazeta, Rede Manchete, TV Mar, TVB (atual TV Thathi) e SporTV.

Atualmente, Eduardo Barazal é uma figura proeminente na TV Sorocaba, afiliada do SBT, onde apresenta o telejornal "Manchetes Noticidade" e exerce a função de diretor de jornalismo. Além disso, trabalha na VTV Santos e Campinas, a convite de seu primo Cláudio Barazal, apresentando o principal telejornal da emissora.

Eduardo Barazal possui uma carreira de mais de 30 anos, com uma vasta experiência no jornalismo esportivo e em outras áreas. Entre seus feitos notáveis, destacam-se:

Cobertura de seis eleições e sete carnavais, todos ao vivo.

Coberturas internacionais, incluindo a primeira derrota do treinador Carlos Alberto Parreira com a Seleção Brasileira em 1990.

Participação em diversas emissoras de rádio e televisão, contribuindo significativamente para a informação e formação da opinião pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A atuação de Eduardo Barazal vai além do jornalismo esportivo. Sua participação em coberturas eleitorais e eventos culturais demonstra um compromisso com a informação de qualidade e a educação da população. Sua presença em veículos de comunicação de grande alcance contribui para a formação de uma sociedade mais informada e consciente de seus direitos e deveres.

A Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" é uma honraria destinada a reconhecer indivíduos que se destacam no campo dos estudos e da comunicação, promovendo o desenvolvimento educacional e cultural. Eduardo Barazal, com sua vasta experiência e contribuição para o jornalismo brasileiro, é um exemplo de dedicação e excelência profissional. Sua trajetória inspira jovens estudantes e profissionais da comunicação, tornando-o um merecedor desta honraria.

Diante do exposto, é com grande honra que proponho a concessão da Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" a Eduardo Barazal, reconhecendo sua contribuição inestimável para o jornalismo e a educação no Brasil. Sua trajetória profissional e pessoal serve de exemplo para todos aqueles que buscam a excelência e o compromisso com a verdade e a informação.. LDA

Atenciosamente,

S/S., 10 de julho de 2024.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003600350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 10/07/2024 17:15

Checksum: **281B6FA01919E2686E065C306F225F6F65E7A274B3DA31CE68712F8AD012154E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003600350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.